PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.603 - 18/08/95

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E AUXÍLIOS À ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica elevada a contribuição concedida à LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS conforme autorização contida na Lei 1.582/95, no seguinte valor:

CONTRIBUIÇÃO CORRENTE

LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS R$1.700,00

08 - 46 - 224 - 081 - 3233

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei são os constantes do superavit financeiro na forma disposta na Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de Agosto de 1995.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 027/95
Aprovado em 16/17/08/95
O Secretário